



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 14/09/1994.

LEI Nº 1786, DE 29 DE JULHO DE 1994.


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cessão de Pessoal e de Imóvel, com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/ES, para execução de serviços inerentes às atividades desenvolvidas na CIRETRAN/ES do Município da Serra.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cessão de Pessoal e de Imóvel, com o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, para execução de serviços inerentes às atividades desenvolvidas no serviço de identificação localizado no Município da Serra.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de julho de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal